



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 952/2023

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO A FESTA DO TRABALHADOR NO BAIRRO BRASÍLIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sarzedo a Festa do Trabalhador de Sarzedo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O evento será realizado anualmente no mês de maio.

Art.2º. O evento iniciará com a Rua de Lazer, finalizando com show para os trabalhadores.

Art.3º. As despesas decorrentes do evento instituído por essa Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de dezembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal